DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5775/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/3094/2015
PROTOCOLO	**:** 1567206
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
RESPONSÁVEL	**:** MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO	**:** PREFEITA
ASSUNTO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2014
CONTRATADO	**: MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. – EPP**
OBJETO	**:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MODALIDADE	**:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2014
VALOR	**:** R$ 54.360,00
RELATOR	**: CONS. JERSON DOMINGOS**

Analisa-se nestes autos o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 188/2014 que originou o Contrato Administrativo n. 336/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa **MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.,** tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias de Administração, de Educação e Cultura e o Fundo Municipal de Saúde.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo após verificar os documentos comprobatórios do procedimento licitatório e da formalização do contrato (peça 24), manifestou-se pela sua regularidade.

O Ministério Público de Contas emitiu seu parecer (peça 25), concluindo pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento de contrato.

É o relatório.

Analisando os autos constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os demais atos referentes ao procedimento licitatório, formalização do instrumento do contrato atendem as determinações da Lei Federal n. 8.666/93 e INTC/MS n. 35/2011.

Diante do exposto, não havendo óbice de natureza legal ou regimental, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e DECIDO:

I - Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 188/2014 e da formalização do Contrato n. 336/2014 (1ª e 2ª fases), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Lagoas e a empresa **MEGACOMM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.,** nos termos do inciso I, do art. 59 da Lei Complementar n. 160, de 02 de janeiro de 2013 c.c. os incisos I e II do art. 120, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II – pela COMUNICAÇÃO do resultado do julgamento ao interessado, conforme o artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012 c.c. o artigo 94 da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013.

III – pela remessa dos autos, após o julgamento, à 3ª ICE para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande, 20 de agosto de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos - Relator